



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

#### PARECER EM TURNO ÚNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.353/14

#### RELATÓRIO

Em 30 de setembro de 2014, o Prefeito encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 29/2014, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014-2017, para os exercícios de 2015 a 2017.

Recebida sob a forma do Projeto de Lei nº 1.353/14, a proposição foi distribuída em 13/11/14, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas. Em 26/11/14, foi recebida a Mensagem retificadora nº 43.

Cabe anotar que, tendo sido encaminhados e recebidos na mesma data o Projeto de Lei nº 1.352/14, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2015, e o Projeto de Lei nº 1.353/14, que *“dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014-2017, para os exercícios de 2015-2017”*, foram as proposições debatidas conjuntamente em audiências públicas organizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

As audiências públicas para conhecimento e debate do planejamento orçamentário foram realizadas em estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, que asseguram transparência e participação popular, cumprindo o calendário e a pauta seguintes:

- 1ª) em 27/10/14, às 19h, no Plenário Amyntas de Barros: discutir o Projeto de Lei da LOA para 2015;
- 2ª) em 30/10/14, às 19h, no Plenário Amyntas de Barros: discutir o Projeto de Lei de Revisão do PPAG – Política Social;
- 3ª) em 3/11/14, às 19h, no Plenário Helvécio Arantes: discutir o Projeto de Lei de Revisão do PPAG – Política Urbana.

CPRP-Diret. Legislativa-11-Dez-2014-16:54-005342-1/1



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Digna de nota a participação dos cidadãos e dos representantes de organizações sociais nas audiências públicas, tendo sido a esses conferida a oportunidade de se manifestar, apresentando reivindicações, preocupações e sugestões.

As audiências públicas possibilitaram a apresentação do planejamento orçamentário pelo Executivo e o aprimoramento das proposições, com a apresentação de sugestões populares que, examinadas por esta Comissão, foram traduzidas na forma de onze emendas ao Projeto de Lei de Revisão do PPAG e em outras proposições regimentais, conforme consta do parecer, já aprovado, sobre essas sugestões populares.

Em despacho fundamentado, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, observados os critérios legais - inconstitucionalidade, ilegalidade e incompatibilidade regimental -, deixou de receber as Emendas nºs 16, 21 e 24, decorrido "in albis" o prazo para apresentação de recursos.

Foram ainda retiradas, pelos respectivos autores e antes do despacho de recebimento, as Emendas nºs 11, 37 e 58, restando 60 (sessenta) emendas sujeitas à apreciação desta Comissão.

No decorrer do processo, designei-me relator da matéria. Passo adiante aos fundamentos de meu parecer sobre o projeto e as emendas a ele apresentadas, nos termos do que dispõe o § 5º do art. 120 do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

O processo orçamentário tem sede fundamental na Constituição da República, sendo especialmente tratado no Capítulo II, Das Finanças Públicas, do Título VI, Da Tributação e do Orçamento.

2



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A Constituição do Estado de Minas Gerais trata do processo orçamentário, observadas as bases da Constituição da República, nos arts. 153 a 164.

A LOMBH, no mesmo diapasão, trata do processo orçamentário nos arts. 125 a 137.

Em 13 de abril de 2012, a Câmara Municipal de Belo Horizonte promulgou a Emenda nº 24, inserindo na LOMBH, o seguinte artigo 108-A:

*“Art. 108-A - O Prefeito apresentará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua posse, o programa de metas de sua gestão, que conterà as prioridades, as ações estratégicas, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho por órgão e programa de governo, observando-se as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do plano diretor do Município de Belo Horizonte.*

*§ 1º - O programa de metas será amplamente divulgado em meio eletrônico e na mídia impressa, radiofônica e televisiva e será publicado no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil seguinte ao de sua apresentação.*

*§ 2º - O Poder Executivo promoverá, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo de que trata o caput deste artigo, audiências públicas com a finalidade de debater sobre o programa de metas.*

*§ 3º - O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução do programa de metas.*

*§ 4º - O Prefeito poderá proceder a alterações no programa de metas, em conformidade com o plano diretor e com o plano plurianual de ação governamental, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente nos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

§ 5º - Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

I - promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;

II - inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;

III - atendimento das funções sociais da cidade, com melhoria da qualidade de vida urbana;

IV - promoção do cumprimento da função social da propriedade;

V - promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

VI - promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;

VII - universalização dos serviços públicos municipais, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência e equidade.

§ 6º - Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do programa de metas, o qual será disponibilizado integralmente nos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo."

Assim, o Planejamento Municipal ganhou um instrumento a mais, além do Plano Plurianual, denominado Programa de Metas, a ser apresentado pelo Prefeito até 120 dias após sua posse, "que conterà as prioridades, as ações estratégicas, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho por órgão e programa de governo, observando-se as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do plano diretor do Município de Belo Horizonte."

Foi, então, editado o Decreto nº 15.206, de 29 de abril de 2013, que promoveu alteração do Decreto 13.681/09, que definiu Áreas de Resultados e Projetos Sustentadores do Programa BH Metas e Resultados, que também integram o PPAG e o presente Projeto de Lei que promove a sua revisão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Conforme estabelece o art. 2º do Projeto de Lei nº 1.353/14, integra o Projeto de Lei de Revisão do PPAG “o anexo que contém os demonstrativos atualizados dos programas, ações e subações da administração pública municipal, organizados por áreas de resultados e Unidades Orçamentárias.”

A síntese das Áreas de Resultados e seus Programas Sustentadores está descrita no Decreto 15.206/2013 do seguinte modo:

### “ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SAUDÁVEL

#### *Projetos Sustentadores:*

1. Hospital Metropolitano
2. Saúde da Família
3. Melhoria do Atendimento Hospitalar e Especializado
4. Gestão e Regionalização da Saúde
5. Recomeço

### ÁREA DE RESULTADO: EDUCAÇÃO

#### *Projetos Sustentadores:*

6. Expansão da Educação Infantil
7. Expansão da Escola Integrada
8. Melhoria da Qualidade da Educação

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE COM MOBILIDADE

#### *Projetos Sustentadores:*

9. Expansão do Metrô
10. Implantação do Corta Caminho
11. Conclusão da Duplicação da Avenida Pedro I
12. Prioridade ao Transporte Coletivo
13. Gestão Inteligente da Mobilidade
14. Transporte Seguro e Sustentável



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SEGURA

*Projeto Sustentador:*

15. *Prevenção da Violência*

### ÁREA DE RESULTADO: PROSPERIDADE

*Projetos Sustentadores:*

16. *Desburocratização e Melhoria do Ambiente de Negócios*

17. *Promoção e Atração de Investimentos*

18. *Turismo em BH*

19. *Copa 2014 e Olimpíadas 2016*

20. *Qualificação, Profissionalização e Emprego*

### ÁREA DE RESULTADO: MODERNIDADE

*Projetos Sustentadores:*

21. *Gestão Estratégica de Pessoas*

22. *BH Digital*

23. *Desburocratização e Melhoria do Atendimento ao Cidadão*

24. *Modernização da Receita e Captação de Recursos*

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE COM TODAS AS VILAS VIVAS

*Projetos Sustentadores:*

25. *Vila Viva*

26. *Habitação*

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE COMPARTILHADA

*Projeto Sustentador:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### *27. Orçamento Participativo e Gestão Compartilhada*

#### *ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SUSTENTÁVEL*

##### *Projetos Sustentadores:*

- 28. Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos*
- 29. Gestão Ambiental*
- 30. Planejamento e Estruturação Urbana*
- 31. Movimento Respeito por BH*
- 32. Manutenção da Cidade*
- 33. Parques e Áreas Verdes*
- 34. Pampulha Viva*

#### *ÁREA DE RESULTADO: CIDADE DE TODOS*

##### *Projetos Sustentadores:*

- 35. BH Cidadania e o Suas – Sistema Único de Assistência Social*
- 36. Programa de Atendimento ao Idoso*
- 37. Direito de Todos*
- 38. Promoção do Esporte e do Lazer*

#### *ÁREA DE RESULTADO: CULTURA*

##### *Projeto Sustentador:*

- 39. Rede BH Cultural*

#### *ÁREA DE RESULTADO: INTEGRAÇÃO METROPOLITANA*

##### *Projeto Sustentador:*

- 40. Desenvolvimento Integrado da RMBH”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Na Mensagem que encaminhou o Projeto de Lei de Revisão do PPAG, o Prefeito considera que *“o Plano Plurianual de Ação Governamental é um instrumento de planejamento que organiza as metas e prioridades da Administração municipal a partir das experiências, estudos e reflexões em relação às distintas demandas apresentadas ao poder local. Nesta direção, a Revisão do PPAG para os anos 2015 a 2017 foi elaborada em consonância com o Planejamento Estratégico BH 2030, que apresenta como visão de futuro que Belo Horizonte seja uma cidade de oportunidades, sustentável e com qualidade de vida e seus objetivos estratégicos se traduzem em doze Áreas de Resultados, nas quais se agrupam todos os Programas do PPAG, de acordo com a composição das ações de Governo e de agregação de valor para a sociedade. A integração de todos os instrumentos de planejamento – BH 2030, PPAG, e Orçamento Anual – consolidam-se como meios gerenciais efetivos da ação governamental, refletindo cada vez mais positivamente na alocação dos recursos nos orçamentos anuais. Nesse contexto, algumas alterações e adequações foram realizadas na composição do PPAG 2014-2017, que culminam para o período 2015-2017 uma previsão de aplicação de recursos totais de R\$ 48.516.848.063,00 (quarenta e oito bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais), dentre investimentos nas mais diversas temáticas e despesas correntes, com os quais poderemos realizar mais transformações na cidade, gerando mais resultados e ampliando a transparência dos gastos públicos.”*

Pondera o Prefeito que *“a revisão do PPAG 2015-2017 contou com a participação ativa de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, além de contribuições importantes dos Planejamentos Participativos Regionais (PPR's) e dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas, assegurando uma identidade maior entre o planejamento e a execução. Dessa forma, o plano adquire maior valor qualitativo e transparência, se aproximando da realidade e da sociedade.”*

O Prefeito, por meio de Mensagem Retificadora nº 43/2014, apresentada com fundamento no §5º, do art. 132, da LOMBH, propõe a modificação do Projeto de Lei nº 1.353/2014, sem contudo alterar-lhe a substância.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Passando ao exame das emendas, registro que considero as emendas e subemendas apresentadas como exercício pleno do mandato parlamentar, revelando cada qual a contribuição do Vereador no aprimoramento do planejamento orçamentário e financeiro do Município. Desse modo, todas as proposições deveriam merecer acolhimento. Contudo, critérios exclusivamente legais ou impedimento técnico manifesto ou, ainda, modificações substanciais ao conjunto do planejamento proposto me levam ao não acolhimento de algumas proposições para as quais apresento justificativa respectiva.

Registro, ainda, que como Relator tanto deste Projeto de Lei quanto do Projeto de Lei nº 1.352/14 - LOA para 2015 -, busquei compatibilizar, desde logo, as conclusões daquele Parecer com o que aqui agora lanço.

I - Início por aquelas emendas que não se mostram passíveis de acolhimento:

1)

- **Emenda nº 2, de autoria do Vereador Pedro Patrus.**
- **Emenda nº 12, de autoria do Vereador Joel Moreira Filho.**

A Emenda nº 2 pretende a ampliação dos Núcleos BH Cidadania, para os exercícios de 2015 e 2016. A implantação de novos Núcleos depende de avaliação administrativa de sua necessidade e viabilidade, essenciais ao alcance pretendido.

A Emenda nº 12 propõe a realização de *“estudo de viabilidade para implantação de teleférico no Parque das Mangabeiras”*, apresentando o aporte de R\$ 1.500.000,00 para essa finalidade.

O cenário econômico atual impõe austeridade na assunção de obrigações e uma maior eficiência no emprego das receitas públicas, o que está retratado nos Projetos de Lei de natureza orçamentária em tramitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Rejeito as emendas, por entender que o objeto do gasto não justifica a criação de despesa dessa natureza e com tamanha repercussão financeira, sem a necessária avaliação técnica prévia, em um momento de redução de outras dotações não menos importantes.

2)

- **Emenda nº 6, de autoria do Vereador Pedro Patrus.**

A emenda propõe a *“elaboração e divulgação do Plano Municipal de Atendimento às medidas socioeducativas – SINASE”*.

A Lei nº 10.745, de 1º de agosto de 2014, que contém as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2015, em seu art. 39, §1º, estabelece que *“as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução da dotação orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente à reserva de contingência.”*

Essa determinação expressa justifica-se em face da necessária preservação do planejamento orçamentário.

Ocorre que a emenda em análise trata de gasto relacionado unicamente ao exercício de 2015, apresentando dedução de créditos que supera o limite de 30% (trinta por cento), o que pode ensejar a inviabilidade de execução da ação consubstanciada nessa dotação, em sua forma original.

Rejeito a emenda, por não guardar compatibilidade com o PLOA 2015, ao propor dedução em dotação orçamentária superior ao limite legal.

3)

- **Emenda nº 10, de autoria do Vereador Pedro Patrus.**

A emenda trata de matéria estranha à previsão de receita e fixação de despesa contida na lei orçamentária anual e ao planejamento orçamentário



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

estabelecido no PPAG, demandando a implementação da medida ali proposta unicamente a edição de ato administrativo próprio do Poder Executivo. Por força do princípio orçamentário da exclusividade, expresso no art. 165, § 8º, da Constituição da República, rejeito essa emenda.

4)

- **Emenda nº 14, de autoria do Vereador Joel Moreira Filho.**

A emenda destina-se à criação de subação relacionada com a realização de campanha de prevenção à obesidade.

A emenda, embora relevante, retira recursos da segurança alimentar e nutricional, com impactos diretos no fornecimento de merenda escolar.

Rejeito essa emenda, por entender que os serviços de divulgação institucional do Município já contam com recursos suficientes à estruturação de campanhas de saúde, eleitas conforme análise técnica da área, sendo descabida a dedução proposta para ampliar essa ação.

5)

- **Emenda nº 19, de autoria do Vereador Gilson Reis.**

A emenda apresenta deduções que superam o limite de 30% de algumas dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, o que determina a rejeição dessas deduções.

Considerando a necessidade de compatibilizar o PLOA 2015 e o Projeto de Lei de Revisão do PPAG e ainda que o valor remanescente mostra-se insuficiente para a pretendida construção de UMEI no bairro Inconfidência, configurando janela orçamentária, rejeito a emenda.

6)

- **Emendas nº 22 e 23, de autoria do Vereador Arnaldo Godoy.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

As emendas nº 22 e 23 tratam da gratuidade do transporte público coletivo, reproduzindo o propósito das sugestões populares nºs 49 e 50, respectivamente.

Rejeito essas emendas, por já ter sido deliberado pela Comissão, com a aprovação do parecer sobre as sugestões populares, o encaminhamento de indicação ao Poder Executivo para que se proceda a estudo de viabilidade da gratuidade do transporte público.

Além disso, conforme determinado pelo § 1º do art. 39 da Lei nº 10.745/14 (LDO), *“as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente à reserva de contingência.”* Ocorre que a Emenda nº 23 apresenta dedução em 2015 incompatível com o limite de dedução fixado no dispositivo da LDO transcrito.

Rejeito, portanto, essas emendas.

7)

• **Emenda nº 38, de autoria do Vereador Pedro Patrus.**

A emenda cria subação destinada ao funcionamento de restaurante popular nos finais de semana, a fim de garantir atendimento à população em situação de vida nas ruas.

A iniciativa não é nova nessa Câmara Municipal, tendo sido objeto do Projeto de Lei nº 1720/11, de minha autoria, que foi integralmente vetado sob o argumento de que *“a Proposição contém matéria de índole administrativa sobre a qual não incide a iniciativa legislativa parlamentar, conforme se depreende do disposto no art. 88 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito iniciar o processo legislativo quando este versar sobre matérias afetas à organização da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, de seus serviços.”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Considerando a manutenção do veto em reunião ordinária, realizada no dia 07/05/12, entendo descabida no momento a medida proposta, razão pela qual rejeito essa emenda.

8)

- **Emenda nº 39, de autoria do Vereador Pedro Patrus.**

A emenda propõe a realização de publicação para a promoção e o apoio às campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, deduzindo recursos destinados ao funcionamento da Câmara Municipal.

O total da despesa do Poder Legislativo municipal tem o seu limite previsto no art. 29-A, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, não podendo ultrapassar 4,5% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, efetivamente realizado no exercício anterior.

Os valores reservados à manutenção da atividade legislativa e de controle da Administração correspondem ao planejamento orçamentário encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, fruto de avaliação técnica e de definições colegiadas quanto à aplicação desses recursos. A emenda apresenta dedução nos recursos a serem destinados ao Legislativo municipal, interferindo na programação orçamentário-financeira formulada pela Mesa Diretora.

Ademais, já há no Projeto de Lei a previsão de 2 publicações anuais dentro da Ação 2860 – Ações para o fortalecimento das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, não havendo motivação para a ampliação da meta física da subação 0004. Rejeito essa emenda.

9)

- **Emenda nº 41, de autoria do Vereador Gilson Reis.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A emenda propõe a realização de melhorias e recuperação de praça, incluindo a implantação de redutores de velocidade com passagem elevada para pedestres.

A Lei nº 5.953, de 31 de julho de 1991, autorizou o Município a criar a BHTRANS que, conforme previsto no art. 2º daquele diploma legal, “terá por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário, respeitadas a legislação federal e a estadual pertinentes, bem como o planejamento urbano do Município.”

Esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tem mantido o entendimento que a instalação de equipamentos de sinalização de trânsito e de redutores de velocidade demanda análise técnica específica e depende do atendimento a previsões do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97). Não se verifica a possibilidade de determinação de implantação desses mecanismos através do Orçamento, sem considerar o estudo técnico específico de sua viabilidade, o que me leva a rejeitar essa emenda.

10)

- **Emenda nº 42, de autoria do Vereador Gilson Reis.**

A emenda propõe a elaboração do Plano Municipal de Educação. Observo, no entanto, que essa subação já se encontra prevista no Projeto de Lei de Revisão do PPAG, como subação 0003 da Ação 2886 – Gestão da Melhoria da Qualidade da Educação.

Rejeito, portanto, essa emenda, por já estar a sua finalidade contemplada no Projeto de Lei.

11)

- **Emendas nºs 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 56, de autoria do Vereador Gilson Reis.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

As emendas propõem a construção de Escolas de Educação Especial em cada uma das Regionais.

Ocorre que essas emendas opõem-se à política municipal de Educação Inclusiva de pessoas com deficiência, definida no Parecer nº 60/2004, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em sessão plenária do Conselho realizada no dia 30/09/04.

Naquele parecer técnico, o Conselho Municipal de Educação sustentou que *“enquanto houver aluno com qualquer quadro de deficiência matriculado somente em uma escola com atendimento específico, não estamos falando de inclusão. Pensamos também que as condições materiais, a formação dos profissionais da educação, e a nossa aceitação dos desafios em lidarmos com as diferenças é que farão de fato a escola inclusiva que desejamos”*.

Em decorrência disso, rejeito essas emendas.

12)

- **Emenda nº 55, de autoria do Vereador Gilson Reis.**

A emenda propõe a ampliação de metas físicas de subação relacionada com a formação de professores de educação especial, sem contudo apresentar a contrapartida financeira correspondente.

A emenda contraria o fundamento do planejamento orçamentário, que determina a correspondência de uma ação governamental com a projeção de recursos necessários à sua execução. A emenda propõe o “incremento simbólico da dotação”, conforme reconhecido pelo próprio autor em sua justificativa, o que se mostra desproporcional com a ampliação de metas pretendida. Rejeito, portanto, essa emenda.

13)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- **Emenda nº 57, de autoria do Vereador Gilson Reis.**

A emenda tem por objetivo o incremento de subação voltada para o apoio aos blocos carnavalescos de Belo Horizonte.

Ocorre que essa subação já foi significativamente majorada em relação ao exercício financeiro atual, não se justificando nova ampliação, o que me leva a rejeitar a emenda.

### 14)

- **Emenda nº 61, de autoria do Vereador Gilson Reis.**

Essa emenda visa retornar as metas físicas aprovadas originalmente no PPAG para os serviços de coleta seletiva na modalidade ponto a ponto.

Ocorre que já foi apresentada por esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas a Emenda nº 33, com idêntico objetivo, originária da Sugestão Popular nº 81.

Além disso, a meta física proposta é incompatível com o objetivo da emenda, por apresentar um acréscimo muito superior à redução promovida no Projeto de Lei de Revisão do PPAG.

Rejeito, pois, a emenda, por falta de clareza.

### 15)

- **Emenda nº 62, de autoria do Vereador Gilson Reis.**

A emenda propõe a ampliação de subação destinada à cobertura dos serviços de coleta seletiva.

Embora considere relevante o intento do autor, e em conformidade com o deliberado pela IV Conferência Municipal de Política Urbana, entendo que a medida



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

apresenta-se insuficiente para solucionar o problema de tratamento e destinação de resíduos sólidos.

É que a ampliação da cobertura dos serviços de coleta seletiva demanda necessariamente o prévio aumento de estruturas de triagem, reciclagem e tratamento desses resíduos, em proporção compatível com o aumento de material coletado. Sem isso, a ampliação da coleta seletiva se apresenta inócua, posto que grande parcela do material a ser assim recolhido acabaria tendo a mesma destinação dada ao lixo comum. Rejeito a emenda.

**16)**

- **Emendas nºs 63 e 64, de autoria do Vereador Gilson Reis.**

A Emenda nº 63 propõe a ampliação das ações de vigilância epidemiológica, a fim de contemplar campanhas de prevenção a leishmaniose.

Ocorre que já foi apresentada por esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas a Emenda nº 28, com idêntico objetivo, originária da Sugestão Popular nº 69.

Além disso, a meta física proposta é incompatível com a unidade de medida constante do Projeto de Lei, sendo que o acolhimento do aumento percentual pretendido acaba excedendo 100% das investigações possíveis. A emenda padece, pois, de falta de clareza.

Outro óbice ao acolhimento da emenda diz respeito à superação do limite de 30% da dedução da dotação orçamentária para o exercício de 2015, o que representa oposição ao disposto no art. 39, § 1º, da LDO.

A Emenda nº 64 é idêntica à Emenda nº 63, o que também leva à sua rejeição.

Rejeito, portanto, essas emendas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

II - Passo, agora, àquelas emendas que aprovo, mas com a apresentação de subemendas unicamente para viabilizar tecnicamente a sua completa aplicação:

1)

- **Emenda nº 1, de autoria da Vereadora Elaine Matozinhos.**

Acolho a emenda, com a apresentação de subemenda, para indicar programa e ação mais adequados à alocação da subação proposta.

2)

- **Emenda nº 3, de autoria do Vereador Pedro Patrus.**

Acolho a emenda, com a apresentação de subemenda, para imprimir maior clareza ao produto da subação.

3)

- **Emenda nº 8, de autoria do Vereador Pedro Patrus;**
- **Emenda nº 18, 20, 40 e 44, de autoria do Vereador Gilson Reis;**
- **Emenda nº 60, de autoria do Vereador Juninho Los Hermanos;**
- **Emenda nº 65, de autoria do Vereador Leonardo Mattos.**

As emendas contêm proposições que se mostram incompatíveis com o PLOA 2015, conforme critérios estabelecidos por esta Comissão e os parâmetros fixados na LDO, devendo ser excluídas as previsões propostas para esse exercício.

Apresento, portanto, subemendas a fim de que sejam preservadas as proposições apresentadas para os exercícios de 2016 e 2017.

4)

- **Emendas nºs 26 e 33, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Acolho a Emenda nº 26, apresentada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, em atendimento a Sugestão Popular nº 47, com apresentação de subemenda, para indicar a unidade orçamentária mais adequada para sua execução.

A Emenda nº 33, também apresentada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, em atendimento a Sugestão Popular nº 81, tem por objetivo retomar as metas físicas previstas no PPAG vigente. Neste caso, não se faz necessária a indicação de recurso financeiro, uma vez que o valor previsto para a Ação no Projeto de Revisão do PPAG é o mesmo previsto no PPAG vigente. Para sanar esse equívoco, acolho a emenda, com a apresentação de subemenda.

**III - Aprovei integralmente as seguintes emendas:**

- **Emendas nºs 4, 5, 7 e 9, de autoria do Vereador Pedro Patrus;**
- **Emenda nº 13, de autoria do Vereador Jorge Santos;**
- **Emenda nº 15, de autoria do Vereador Joel Moreira Filho;**
- **Emendas nºs 17, 43, 45 e 46, de autoria do Vereador Gilson Reis;**
- **Emendas nºs 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 35, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;**
- **Emenda nº 36, 59 e 66, de autoria do Vereador Leonardo Mattos.**

Essas emendas atenderam a todos os requisitos técnicos, complementando o processo de planejamento elaborado pelo Executivo.

Vale destacar que as Emendas de nºs 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, de autoria desta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, são decorrentes de sugestões populares apresentadas em função das audiências públicas realizadas em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### CONCLUSÃO

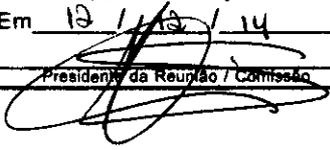
Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.353/14 e pela:

- 1) aprovação das emendas nºs 4, 5, 7, 9, 13, 15, 17, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 43, 45, 46, 59 e 66;
- 2) aprovação das emendas nºs 1, 3, 8, 18, 20, 26, 33, 40, 44, 60 e 65, com a apresentação de subemendas.
- 3) rejeição das emendas nºs 2, 6, 10, 12, 14, 19, 22, 23, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63 e 64.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR.
Plenário <u>Kelvecio Santos</u>
Em <u>12 / 12 / 14</u>
 Presidente da Reunião / Comissão

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>12 / 12 / 14</u>
 Responsável pela distribuição



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 10 - Cidade de Todos

Programa: 236 - Direito de Todos

Ação: 2345 - Atendimento e Orientação Psicossocial e Jurídico

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Subação: Acolhimento, encaminhamento, qualificação e capacitação da mulher vítima de violência - Centro de Apoio à Mulher BENVINDA

	2014	2015	2016	2017
	0	100	100	100

Produto: Atendimento Realizado

Unidade de Medida: Unidade

## Dedução

Área de resultado: 6 - Modernidade

Programa: 999 - Reserva de Contingência

Ação: 9999 - Reserva de Contingência

Unidade orçamentária: 4001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 10 - Cidade de Todos

Programa: 113 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação: 2334 - Gestão Compartilhada e Participação Social

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Subação: Ampliação da participação popular nos Conselhos Regionais de Assistência Social - CORAS

	2014	2015	2016	2017
	0	900	900	900

Produto: Participantes

Unidade de Medida: Unidade

## Dedução

Área de resultado: 5 - Prosperidade

Programa: 217 - Promoção e Atração de Investimentos

Ação: 2853 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 3.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 10 - Cidade de Todos

Programa: 236 - Direito de Todos

Ação: 2345 - Atendimento e Orientação Psicossocial e Jurídico

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	240.000,00	250.000,00

Subação: 4 - Atendimento Psicológico, Psicossocial e Jurídico às Mulheres Vítimas de Violência - Bem-vinda em regime 24 hs

	2014	2015	2016	2017
	0	0	740	760

Produto: Atendimento realizado

Unidade de Medida: Unidade

Unidade orçamentária: 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DIREITOS DE CIDADANIA

## Dedução

Área de resultado: 6 - Modernidade

Programa: 9 - Gestão da Modernização Administrativa e Ações de Atendimento ao Cidadão

Ação: 2023 - Gestão e Modernização de Processos e Promoção da Eficiência Administrativa

Unidade orçamentária: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	240.000,00	250.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 8.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 2 - Educação

Programa: 140 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional

Ação: 2888 - Conveniamento com Instituições de Educação Infantil

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	7.536.000,00	7.536.000,00

Subação: 2 - Gestão de Convênio com Instituições de Educação Infantil

	2014	2015	2016	2017
	0	0	2.500	2.500

Produto: Aluno beneficiado

Unidade de Medida: Pessoa

Unidade orçamentária: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Dedução

Área de resultado: 4 - Cidade Segura

Programa: 84 - Serviços de Iluminação Pública

Ação: 2035 - Controle das Operações de Iluminação Pública

Unidade orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	2.221.945,00	2.221.945,00

Área de resultado: 3 - Cidade com Mobilidade

Programa: 62 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

Unidade orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	4.134.055,00	4.134.055,00

Área de resultado: 6 - Modernidade

Programa: 15 - Divulgação Institucional do Município

Ação: 2007 - Serviços de Divulgação Institucional do Município

Unidade orçamentária: 300 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 18.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 2 - Educação

Programa: 205 - Expansão da Educação Infantil

Ação: 2888 - Conveniamento com Instituições de Educação Infantil

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Subação: 1 - Reforma/ Aquisição de Equipamentos de Creches da Rede Conveniada

	2014	2015	2016	2017
	0	0	1	1

Produto: Creche Reformada/Equipada

Unidade de Medida: Unidade

Unidade orçamentária: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Dedução

Área de resultado: 6 - Modernidade

Programa: 7 - Apoio Administrativo e Financeiro

Ação: 2024 - Serviços de Transportes Oficiais

Unidade orçamentária: 803 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 20.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 2 - Educação

Programa: 140 - Gestão e Operacionalização da Política Educacional

Ação: 2041 - Formação para Profissionais da Educação

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

Subação: 2 - Formação de Professores da Educação Infantil

	2014	2015	2016	2017
	0	0	0	0

Produto: Pessoa capacitada

Unidade de Medida: Pessoa

Unidade orçamentária: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Dedução

Área de resultado: 4 - Cidade Segura

Programa: 84 - Serviços de Iluminação Pública

Ação: 2035 - Controle das Operações de Iluminação Pública

Unidade orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 40.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 2 - Educação

Programa: 206 - Expansão da Escola Integrada

Ação: 2702 - Gestão do Programa Escola Integrada

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Subação: 18 - Programa Escola Aberta - Escolas com atendimento a pessoa com deficiência

	2014	2015	2016	2017
	0	0	9	9

Produto: Escola contemplada

Unidade de Medida: Unidade

Unidade orçamentária: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Dedução

Área de resultado: 6 - Modernidade

Programa: 15 - Divulgação Institucional do Município

Ação: 2007 - Serviços de Divulgação Institucional do Município

Unidade orçamentária: 300 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 44.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 4 - Cidade Segura  
Programa: 242 - Prevenção da Violência  
Ação: 2881 - Ações de Prevenção à Violência

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Subação: 7 - Implantação de Sistema de Videomonitoramento Móvel

	2014	2015	2016	2017
	0	0	0	0

Produto: Kit implantado  
Unidade de Medida: Unidade  
Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

## Dedução

Área de resultado: 5 - Prosperidade  
Programa: 5 - Relações Internacionais  
Ação: 2758 - Ações de Internacionalização da Cidade  
Unidade orçamentária: 2804 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Justificativa:  
Subemenda à Emenda nº 60.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 10 - Cidade de Todos

Programa: 127 - Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Cidadania

Ação: 2335 - Educação Política em Direitos Humanos e Cidadania

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	400.000,00	600.000,00

Subação: Capacitação e Formação de Atores para Atendimento e Defesa do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência

	2014	2015	2016	2017
	0	0	100	150

Produto: Pessoa Capacitada

Unidade de Medida: Pessoa

## Dedução

Área de resultado: 5 - Prosperidade

Programa: 86 - Fomento ao Turismo de Lazer, Eventos e Negócios

Ação: 2900 - Serviços Administrativos e Financeiros

Unidade orçamentária: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	400.000,00	600.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 65.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 9 - Cidade Sustentável

Programa: 228 - Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos

Ação: 2538 - Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	0,00

Subação: 2 - Serviços de Coleta Seletiva na modalidade ponto a ponto

	2014	2015	2016	2017
	0	100	100	100

Produto: Locais de Entrega Voluntária instalados

Unidade de Medida: Unidade

Unidade orçamentária: 2903 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

## Dedução

Área de resultado: 6 - Modernidade

Programa: 15 - Divulgação Institucional do Município

Ação: 2007 - Serviços de Divulgação Institucional do Município

Unidade orçamentária: 300 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	0,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 33.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Autor(es): Adriano Ventura, Coronel Piccinini, Daniel Nepomuceno, Gilson Reis, Sérgio Fernando Pinho Tavares

## Acréscimo

Área de resultado: 10 - Cidade de Todos

Programa: 163 - Promoção e Proteção às Crianças e Adolescentes e suas Famílias

Ação: 2884 - Programa BH: Crianças e Adolescentes Protegidos

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00

Subação: 1 - Capacitação da Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente, Sociedade Civil, Fóruns e Afins

	2014	2015	2016	2017
	0	200	200	200

Produto: Pessoa capacitada

Unidade de Medida: Pessoa

Unidade orçamentária: 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DIREITOS DE CIDADANIA

## Dedução

Área de resultado: 6 - Modernidade

Programa: 15 - Divulgação Institucional do Município

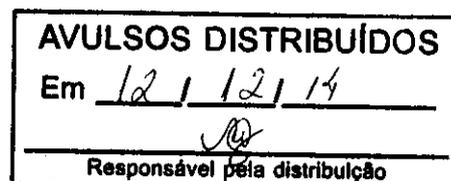
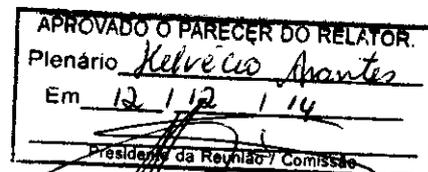
Ação: 2007 - Serviços de Divulgação Institucional do Município

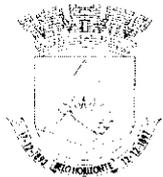
Unidade orçamentária: 300 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00

Justificativa:

Subemenda à Emenda nº 26.





DIRLEG	Fl. 312
--------	------------

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PL Nº 1353 / 2014

**CONCLUSO** para discussão e votação em **Turno Único..**

Em: 12 / 12 / 14

[Assinatura]  
Divisão de Apoio Técnico-operacional - DIVATO

Avulsos distribuídos em: <u>12 / 12 / 14</u>
<u>[Assinatura]</u>
DIVATO